

EDITAL SUPLEMENTAR DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA FAPESC N.º 65/2025 PROGRAMA HORIZONTE EUROPA (2026–2027)

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com a **UNIÃO EUROPEIA (UE)**, por meio da adesão ao Arranjo Administrativo entre a Comissão Europeia, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), torna público o presente Edital Suplementar e convida empresas, com fins lucrativos e com sede em Santa Catarina, interessadas em participar de projetos colaborativos internacionais no âmbito do Programa Horizonte Europa (2026–2027), nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008; regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.372/2009, além do Decreto Estadual n.º 438/2024, e demais decretos específicos vigentes, **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que a FAPESC, enquanto signatária dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) promovidos pelas Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030, sinaliza a ciência como medida fundamental para melhorar as condições de vida e a conservação do planeta. Desse modo, é eminente a necessidade de incentivar a formulação e implementação de políticas públicas para promover a construção do conhecimento científico nas diversas áreas da pesquisa brasileira;
- que compete à FAPESC fomentar a internacionalização de empresas catarinenses inovadoras; fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que o programa Horizonte Europa, da União Europeia, visa ampliar os pilares da investigação e inovação em diversas áreas, buscando fornecer conhecimento para o ecossistema de ciência, tecnologia e inovação e o compromisso de gerar capacidades para pesquisas transnacionais que abordem problemáticas atuais.

1. DA CARACTERIZAÇÃO

O Horizonte Europa é o principal programa de financiamento da União Europeia voltado à pesquisa e inovação. A iniciativa está aberta à participação de pesquisadores, instituições acadêmicas e não acadêmicas, incluindo empresas de todo o mundo.

Empresas brasileiras podem integrar consórcios com parceiros europeus e de outros países para o desenvolvimento de projetos colaborativos. No entanto, é importante ressaltar que as empresas do Brasil não são automaticamente elegíveis para financiamento direto da União Europeia, sendo necessário buscar fontes complementares de recursos para viabilizar sua participação.

A parceria entre empresas catarinenses e instituições ou empresas da União Europeia no desenvolvimento de projetos pode gerar benefícios significativos para o ecossistema de ciência, tecnologia e inovação de Santa Catarina. Entre esses benefícios destaca-se o acesso a conhecimento de excelência, o compartilhamento de dados de pesquisa e tecnologias, a conexão com redes científicas internacionais, a transferência de tecnologia e a colaboração com equipes de pesquisa e inovação de reconhecimento global.

A FAPESC oferece a oportunidade para que empresas sediadas em Santa Catarina participem como corresponsáveis em propostas submetidas ao Programa Horizonte Europa. Contudo, é imprescindível que os interessados realizem primeiramente uma consulta de elegibilidade junto à FAPESC, conforme os termos estabelecidos neste Edital de Chamada Pública.

2. DO OBJETIVO

Apoiar empresas catarinenses, por meio de subvenção econômica, com projetos colaborativos internacionais aprovados no Programa Horizonte Europa com foco no desenvolvimento de produtos, serviços e/ou processos inovadores, transferência de tecnologia e iniciativas de inovação que contribuam para o fortalecimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina.

2.1. Dos objetivos específicos

2.1.1. Estimular a colaboração internacional de empresas catarinenses por meio do desenvolvimento de produtos, serviços e/ou processos inovadores.

2.1.2. Promover o desenvolvimento de conhecimento e competências de elevada qualidade no Estado de Santa Catarina.

2.1.3. Ampliar a capacidade de profissionais vinculados às empresas catarinenses para atuarem em redes internacionais de pesquisa e inovação, fortalecendo o ecossistema de CTI de Santa Catarina.

2.1.4. Estimular a criação de parcerias estratégicas e cooperação entre instituições científicas, tecnológicas e de inovação, empresas e demais atores do ecossistema de CTI catarinense.

2.1.5. Potencializar sinergias voltadas à geração de soluções tecnológicas inovadoras em setores estratégicos e prioritários para o desenvolvimento econômico, social e sustentável de Santa Catarina.

2.1.6. Incentivar a criação, proteção e registro de propriedade intelectual resultante dos projetos apoiados.

2.1.7. Promover a sustentabilidade, por meio de produtos, processos e serviços, correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

3. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

3.1. As áreas temáticas em Santa Catarina representam áreas estratégicas de interesse mútuo entre a União Europeia e o Estado, para reunir projetos e ações que visam resolver os principais desafios globais. A proposta de projeto deverá atender uma das áreas temáticas descritas abaixo:

3.1.1. Saúde

Apoiar o desenvolvimento de produtos, serviços e/ou processos inovadores e iniciativas de inovação para melhorar e proteger a saúde e o bem-estar de cidadãos de todas as idades, tornando os sistemas de saúde pública mais econômicos, equitativos e sustentáveis áreas de intervenção de saúde ao longo da vida; determinantes ambientais e sociais da saúde; doenças não transmissíveis e raras; doenças infecciosas, incluindo doenças negligenciadas relacionadas à pobreza; ferramentas, tecnologias e soluções digitais para saúde e assistência, incluindo medicina personalizada; sistemas de assistência à saúde.

3.1.2. Segurança Civil para a Sociedade

Apoiar o desenvolvimento de produtos, serviços e/ou processos inovadores, transferência de tecnologia e iniciativas de inovação nas áreas de intervenção de sociedades resistentes a desastres; proteção e segurança; segurança cibernética.

3.1.3. Digital, Indústria e Espaço

Apoiar desenvolvimento de produtos, serviços e/ou processos inovadores, transferência de tecnologia e iniciativas de inovação nas áreas de intervenção de tecnologia de fabricação; tecnologias digitais específicas, incluindo tecnologia quântica; tecnologias capacitadoras emergentes; materiais avançados; inteligência artificial e robótica; internet de nova geração; computação avançada e Big Data; indústrias circulares; baixo carbono e indústrias limpas; espaço,

incluindo observação da Terra.

3.1.4. Clima, Energia e Mobilidade

Apoiar desenvolvimento de produtos, serviços e/ou processos inovadores, transferência de tecnologia e iniciativas de inovação nas áreas de intervenção de Ciência e soluções climáticas; fornecimento de energia; sistemas de energia; prédios e infraestrutura industrial na transição energética; cidades e comunidades; competitividade industrial no transporte; transporte e mobilidade acessíveis, seguros e limpos; mobilidade inteligente; armazenamento de energia.

3.1.5. Alimentos, Bioeconomia, Recursos naturais, Agricultura e Meio Ambiente

Apoiar desenvolvimento de produtos, serviços e/ou processos inovadores, transferência de tecnologia e iniciativas de inovação nas áreas de intervenção de observação ambiental; biodiversidade e recursos naturais; agricultura, florestas e áreas rurais; mares, oceanos, lagos, canais e rios; sistemas alimentares; sistemas de bioinovação na bioeconomia europeia; sistemas circulares.

4. DAS DIRETRIZES E ETAPAS PRELIMINARES DE SUBMISSÃO

4.1. Etapa 1 - da consulta de elegibilidade

4.1.1. As empresas sediadas em Santa Catarina devem, obrigatoriamente, realizar uma consulta de elegibilidade junto à FAPESC antes de iniciar a submissão de suas propostas no Programa Horizonte Europa. Para isso, é necessário enviar o Formulário da Inovação — Consulta de Elegibilidade — disponível no site da FAPESC, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos solicitados.

4.1.2. A FAPESC receberá o Formulário da Inovação — Consulta de Elegibilidade — até 30/06/2027.

4.1.3. Os(As) candidatos(as) terão sua elegibilidade avaliada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação.

4.1.4. A solicitação de Consulta de Elegibilidade deve ser acompanhada de um documento formal que oficialize a parceria entre o consórcio internacional e a empresa catarinense, especificando o papel da empresa e sua contribuição prevista no projeto.

4.1.5. A Consulta de Elegibilidade deve ser enviada exclusivamente para: inovacao@fapesc.sc.gov.br, com assunto: Consulta de Elegibilidade – Horizonte Europa — [Nome da Empresa].

4.1.6. Na consulta de elegibilidade deve constar justificativa bem fundamentada da contribuição do projeto para no desenvolvimento de produtos, serviços e/ou processos inovadores, transferência de tecnologia e iniciativas de inovação que contribuam para o fortalecimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina.

4.1.7. A ausência de qualquer uma das informações e documentos solicitados no Formulário da Inovação poderá inviabilizar a análise da Consulta de Elegibilidade da empresa proponente.

4.1.8. A emissão da Declaração de Intenção de Fomento não implica no compromisso ou obrigação de concessão de recursos por parte da FAPESC, tampouco gera direito subjetivo à obtenção de apoio financeiro. O eventual fomento complementar da FAPESC dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, da aprovação de admissibilidade e mérito da proposta e do atendimento integral às condições estabelecidas neste Edital.

4.1.9. A emissão da Declaração de Intenção de Fomento não implica aprovação automática do projeto na Etapa 3 — da submissão da proposta à FAPESC — estando o apoio complementar da FAPESC condicionado à disponibilidade financeira e à aprovação de admissibilidade e mérito, bem como ao cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Edital.

4.2. Etapa 2 – da submissão da proposta para o Horizonte Europa

4.2.1. Após a confirmação de elegibilidade pela FAPESC, a empresa poderá participar da submissão da proposta à Chamada do Programa Horizonte Europa, em conjunto com o consórcio internacional.

4.2.2. Os Editais do Programa Horizonte Europa estão disponíveis em: <https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home>.

4.2.3. Os prazos para submissão de propostas aos Editais do Horizonte Europa devem ser observados e cumpridos pelos(as) candidatos(as).

4.2.4. A empresa catarinense, em parceria com o consórcio internacional, deverá observar e cumprir integralmente as regras, orientações e critérios estabelecidos pelo Programa Horizonte Europa, incluindo normas de elegibilidade, submissão, execução e prestação de contas previstas em suas Chamadas e regulamentos específicos.

4.2.5. A proposta submetida ao Programa Horizonte Europa deve deixar claro que a empresa catarinense terá participação relevante no desenvolvimento e execução do projeto e os resultados contribuirão para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina.

4.3. Etapa 3 - da submissão da proposta à FAPESC

4.3.1. Em caso de aprovação da proposta no Programa Horizonte Europa, a empresa catarinense poderá submeter o respectivo projeto ao SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br>), observando os critérios, prazos e cronograma estabelecidos neste Edital, para fins de formalização do apoio financeiro complementar pela FAPESC.

4.3.2. A submissão das propostas aprovadas no Programa Horizonte Europa poderá ser realizada até 30/06/2028.

5. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação das seguintes condições:

5.1. Quanto à empresa proponente

5.1.1. Estar sediada/endereço e com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina, com registro ativo na Junta Comercial do Estado.

5.1.2. Não são passíveis de apoio as filiais ou grupos com sede em outros estados.

5.1.3. Ser empresa com fins lucrativos estabelecida no Estado de Santa Catarina com no mínimo de 03 (três) anos de atuação até a data de lançamento da presente Chamada Pública.

5.1.4. Possuir faturamento bruto no último exercício igual ou superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), comprovado por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último ano fiscal, ambos devidamente assinados por profissional de contabilidade com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

5.1.5. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, oferecer contrapartida financeira mínima de 5% (cinco por cento) do valor da subvenção econômica.

5.1.6. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

5.1.7. A empresa deverá ter objeto social com atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito da presente Chamada Pública.

5.1.8. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, e estar vinculada ao projeto submetido. Caso o(a) proponente não encontre a empresa de vínculo profissional, entrar em contato via e-mail: sig@fapesc.sc.gov.br.

5.1.9. O(A) representante legal da proponente deverá possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC para possibilitar o registro completo da empresa.

5.1.10. Cada empresa proponente poderá submeter somente 01 (uma) proposta de projeto dentre as Áreas Temáticas do item 3.

5.1.11. Não será admitida a contratação de pessoa jurídica enquadrada com Empresário Individual (EI) e Microempreendedor Individual (MEI).

5.1.12. Disponibilizar a infraestrutura necessária à execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) beneficiário(a).

5.2. Quanto ao(à) coordenador(a) geral

5.2.1. Ser pessoa física, representante legal da empresa proponente, comprovado por meio de contrato social. Não serão aceitas procurações públicas ou privadas.

5.2.2. Submeter ou participar de somente 01 (uma) proposta. Caso figure em mais de uma proposta, seja como proponente ou como membro da equipe, mesmo que na condição de parceria, todas serão desclassificadas.

5.2.3. Ser o(a) principal responsável pela submissão da proposta via SIGFAPESC e pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo, conforme o objetivo do Edital.

5.2.4. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual.

5.2.5. Estar em situação regular no país, se estrangeiro(a).

5.2.6. Ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública.

5.2.7. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>.

5.3. Quanto à equipe técnica

A equipe técnica deverá ser composta por um(a) coordenador(a) técnico e, no mínimo, mais um(a) especialista na área do projeto.

5.3.1. Coordenador(a) técnico(a): poderá ser o(a) proponente/representante legal da empresa, caso não seja o(a) proponente/representante legal deverá comprovar o vínculo empregatício ou funcional¹ com a empresa proponente.

5.3.2. O(a) coordenador(a) técnico(a) e o demais especialistas deverão comprovar os seguintes requisitos:

- a) possuir pelo menos título de graduação em áreas correlatas à proposta de projeto submetida a esta Chamada Pública;
- b) preferencialmente, ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>);
- c) desejável ter participado de pelo menos 01 (um) projeto de CTI ou PDI, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada Pública;
- d) estar em situação regular no país, se estrangeiro(a);
- e) ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública;
- f) possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, e aceitar o convite para compor a equipe técnica.

5.4. Quanto à proposta de projeto

5.4.1. Ser submetida pelo(a) proponente/representante legal da empresa.

5.4.2. Ser desenvolvida no Estado de Santa Catarina. Além de sua aplicação no contexto internacional, o produto, processo ou serviço, resultado do projeto, deverá gerar impactos positivos para o Estado de Santa Catarina, por meio da transferência de conhecimento, geração de empregos qualificados, fortalecimento da cadeia produtiva local ou outras formas de contribuição ao desenvolvimento regional.

5.4.3. Apresentar com clareza o(s) produto(s) ou processo(s) inovador(es) a ser(em) desenvolvido(s). Para este fim, as atividades a serem fomentadas com recursos desta Chamada, e de contrapartida, deverão estar adequadamente identificadas e justificadas.

5.4.4. Apresentar o projeto completo aprovado nos Editais do Programa Horizonte Europa, traduzido para o português.

5.4.5. A proposta deverá comprovar a viabilidade de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho junto às instituições internacionais, a anuência de todas as instituições envolvidas, assim como a autorização de ingresso e o respeito às diretrizes sanitárias internacionais em vigência no país de destino.

5.4.6. A FAPESC poderá desclassificar, ainda, a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante apresentada concomitantemente, ou não, em diferentes editais, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.

5.4.7. O projeto deverá obrigatoriamente:

- a) estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto neste Edital e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- b) demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

¹ Entende-se como vínculo empregatício ou funcional: o comprovado por meio de contrato de trabalho, CTPS, contracheque e outros meios de comprovação legalmente aceitos.

5.4.8. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.4.9. Para ser contemplada com recurso complementar da FAPESC, a empresa catarinense deverá submeter, via SIGFAPESC, o projeto completo aprovado nos Editais do Programa Horizonte Europa traduzido para o português.

5.4.10. A proposta submetida à FAPESC deverá atender a todos os critérios de admissibilidade e será avaliada conforme critérios de avaliação e julgamento de mérito, indicados na Quadro 02, item 11.2 desta Chamada Pública.

5.4.11. As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública serão submetidas à análise e ao julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos, ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

5.4.12. A FAPESC receberá propostas aprovadas nos Editais do Programa Horizonte Europa a qualquer momento, até 30 de junho de 2028, conforme cronograma item 7. O(A) proponente receberá o protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

5.4.13. O(A) proponente e os(as) integrantes da equipe técnica deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.

5.4.14. Estar inscrita/selecionada em uma única proposta no Programa Horizonte Europa, a ser submetida ao Edital da FAPESC.

5.4.15. Obrigatório indicar a equipe técnica executora, composta por pelo menos por 01 (um) coordenador(a) técnico(a) e 02 (dois) especialistas, previamente registrada no SIGFAPESC.

5.4.16. Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

5.4.17. As propostas terão prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, condicionadas à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

5.4.18. Conter vídeo de até 03 (três) minutos para apresentar o projeto. O vídeo deverá ser postado em plataforma de hospedagem, e conter informações sobre:

- a) empresa proponente: histórico, infraestrutura e portfólio;
- b) setor de PDI: infraestrutura, equipe, histórico correlato à área da proposta. Caso se aplique acordo de cooperação com universidades ou grupos de pesquisa científica, descrever sobre o acordo e os demais itens citados anteriormente;
- c) projeto aplicado ao Edital: funcionalidade, demanda a qual atende, principais características, nível atual de Technology Readiness Level (TRL) e objetivos pretendidos com o fomento.

5.4.19. Deverá ser submetida via SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, sendo obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:

- **Resumo da proposta de projeto.** Deverá descrever de forma resumida e objetiva a ideia central do projeto.
- **Palavras-chave indexadas.** Descrever no mínimo 03 (três) termos representativos do projeto, facilitando sua busca e classificação.
- **Informações relevantes para avaliação da proposta.** Deverá descrever um breve histórico da empresa (a existência de projetos de PDI, o recebimento de fomento por outras agências, infraestrutura compatível com a execução do projeto). Também deverá apresentar o nível atual de maturidade tecnológica do produto, processo ou serviço, Technology Readiness Level (TRL), o avanço esperado com a execução do projeto e as estratégias para alcançá-lo. Apresentar evidência que a equipe técnica da proposta está capacitada a desenvolver o projeto de forma eficiente e eficaz. Apresentar, ainda, o potencial inovador da proposta, justificando sua relevância no escopo da Chamada Pública.

- **Objetivo geral e específicos.** Descrever de forma clara e concisa o objetivo geral do projeto, evidenciando seu propósito de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação, bem como os objetivos específicos que orientam sua execução.
- **Metodologia.** Deverá descrever as estratégias, métodos e materiais adotados para a execução do projeto, incluindo as etapas previstas. Especificar as atribuições da empresa catarinense no desenvolvimento e execução do projeto.
- **Resultados esperados.** Deverá detalhar os resultados e os impactos previstos do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina, destacando contribuições concretas e potenciais avanços na área de atuação. Também deverá apresentar os entregáveis, por exemplo: protótipos, equipamentos, dispositivos ou componentes tecnológicos, patentes, desenho industrial, *software*, entre outros.
- **Justificativa para cooperação internacional.** Deverá descrever a interação com o consórcio internacional, sobre a compatibilidade dos interesses com a execução do projeto, escopo de atuação, equipe técnica envolvida, infraestrutura, histórico de projetos já realizados, recebimento de fomento por outras agências, diferenciais competitivos e demais informações que fundamentem a capacidade de atender aos requisitos do presente Edital.
- **Linha temática.** Indicar a Área à qual o projeto possui aderência, conforme item 3.

5.4.20. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- a) não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- b) não demonstre, claramente, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual;
- c) não tenha sido aprovado em um dos Editais do Programa Horizonte Europa.

5.4.21. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

5.4.22. Estar correlacionada a 01 (um) ou mais ODS/ONU.

5.4.23. Serão contratadas somente propostas com aprovação/seleção de mérito conforme a classificação e obedecendo à limitação financeira prevista na presente Chamada Pública.

5.4.24. Poderão ser solicitadas adequações das propostas catarinenses selecionadas pelo Edital Horizonte Europa (2026–2027), submetidas via SIGFAPESC, em relação ao escopo e orçamento apresentado na suplementação orçamentária de cofinanciamento, permitindo atender aos critérios da presente Chamada Pública que, se não atendidos, poderão não ser aprovados.

5.4.25. As propostas que não observarem os limites quanto ao valor solicitado a FAPESC serão indeferidas.

5.4.26. Estar alinhada com os objetivos em uma das áreas prioritárias desta Chamada Pública.

5.4.27. Caso a proposta seja aprovada, a solicitação de alteração de qualquer membro da equipe deverá vir justificada, demonstrando que o(a) novo(a) integrante tem igual ou maior titulação do originalmente aprovado, bem como qualificação na área do projeto. A solicitação de alteração deverá ser encaminhada à FAPESC, via e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, que analisará o pedido, podendo deferir ou indeferir a solicitação.

6. DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA NA SUBMISSÃO

Deverão ser anexados no SIGFAPESC em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

6.1. Empresa proponente

6.1.1. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ na Receita Federal do Brasil, atualizado há menos de 90 (noventa) dias, com indicação do nome e do endereço

atualizado da empresa proponente no Estado de Santa Catarina, constituída há pelo menos 03 (três) anos da data de lançamento desta Chamada Pública.

6.1.2. Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou documento comprobatório de constituição da empresa, demonstrando o quadro societário e o representante legal da empresa, além de comprovar objeto social e atividade operacional compatível com a proposta.

6.1.3. Cópia do balanço patrimonial assinado por profissional de contabilidade com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

6.1.4. Cópia da demonstração de resultado do exercício (DRE) do último ano fiscal ou o balanço de abertura assinado por profissional de contabilidade com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

6.1.5. Declaração de Comprometimento de Contrapartida Assinada, conforme **Anexo II**;

6.1.6. *Link* do vídeo de apresentação do projeto, conforme item 5.4.18;

6.1.7. Documento formalizando a parceria do consórcio internacional com a empresa catarinense, indicando seu papel e sua contribuição prevista no projeto, deve acompanhar a solicitação de consulta de elegibilidade.

6.1.8. Documentação comprobatória da aprovação/seleção do projeto no mérito da Chamada Pública Horizonte Europa (2026–2027).

6.1.9. Documento que comprove a viabilidade de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho junto às instituições internacionais, a anuência de todas as instituições envolvidas, assim como a autorização de ingresso e o respeito às diretrizes sanitárias internacionais em vigência no país de destino.

6.2. Proponente da proposta

6.2.1. Documento oficial de identidade² no prazo de validade

- a) brasileiro: carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte;
- b) estrangeiro: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

6.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.2.3. Cópia do diploma de graduação ou de maior titulação, frente e verso.

6.2.4. Demonstrativo de participação em projeto de CTI ou PDI, caso houver.

6.3. Coordenador(a) técnico(a) e demais especialistas técnicos

6.3.1. Documento oficial de identidade no prazo de validade

- c) brasileiro: carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte;
- d) estrangeiro: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

6.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3.3. Cópia do comprovante de vínculo empregatício ou funcional junto a empresa proponente, ou com as universidades/grupos de pesquisa científica;

6.3.4. Cópia do diploma de graduação ou de maior titulação, frente e verso;

6.3.5. Demonstrativo de participação em projeto de CTI ou PDI, quando houver.

6.4. Súmula Curricular, com dados do(a) proponente e demais membros da equipe técnica, cujo arquivo modelo estará disponível para preenchimento na etapa de submissão via SIGFAPESC.

7. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma.

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	25/11/2025

² Para os documentos que não possuam validade expressa, considera-se válido aquele emitido nos últimos 10 (dez) anos.

Consulta de Elegibilidade (e-mail)	Até 30/06/2027
Resultado da análise de elegibilidade (e-mail)	Até 30 dias após o recebimento da solicitação
Submissão das propostas via SIGFAPESC	Fluxo contínuo até 30/06/2028
Resultado preliminar de admissibilidade	Até 05 dias após a submissão no SIGFAPESC
Prazo para interposição de recursos administrativos	Até 03 dias após o evento anterior
Resultado final de admissibilidade e julgamento dos recursos	Até 05 dias após o evento anterior
Análise e resultado preliminar de mérito	Até 30 dias após o evento anterior
Prazo para interposição de recursos administrativos	Até 03 dias, após o evento anterior
Resultado final de mérito e julgamento dos recursos	Até 05 dias, após o evento anterior
Início da celebração dos Termos de Subvenção	Até 05 dias, após o evento anterior

7.1. A Celebração dos Termos de Subvenção ocorrerá em etapas:

7.1.1. Etapa 1 — ajustes do Plano de Trabalho via SIGFAPESC: o(a) proponente terá prazo de até 02 (dois) dias corridos da data que for solicitada no SIGFAPESC.

7.1.2. Etapa 2 — documentos necessários para a contratação: o(a) proponente deverá entregar, via e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data que for solicitada por e-mail.

7.1.3. Etapa 3 — assinatura do Termo de Subvenção: o(a) proponente terá prazo de até 02 (dois) dias corridos para devolução do termo assinado, a partir da data que for solicitada por e-mail.

7.1.4. Etapa 4 — validação e ativação da conta bancária: o(a) proponente terá prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento das informações para validação da conta (aberta pela FAPESC) junto à agência bancária escolhida.

7.2. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pela empresa proponente poderá implicar na não contratação do projeto aprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Será destinado para este Edital o valor global de até **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, não reembolsável, oriundo do orçamento da FAPESC, a ser liberado conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC aos projetos admitidos no Edital Horizonte Europa (2026–2027) que realizaram a Consulta de Elegibilidade conforme item 4.1.

8.2. O valor de cada proposta será de até **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, a ser liberado em parcela única conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC, por meio de subvenção econômica, não reembolsável.

8.3. Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente Chamada Pública, a FAPESC poderá decidir por contratar os projetos qualificados no mérito, mas não aprovados em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.

8.4. A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, emendas parlamentares, entre outras formas, com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente Edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

8.5. A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de seleção, acompanhamento e avaliação dos projetos deste Edital.

8.6. As propostas terão prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, condicionadas à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

9.1. Dos itens financeiros

O valor solicitado da subvenção econômica poderá ser utilizado para despesas correntes e capital do projeto de inovação aprovado no Plano de Trabalho, compreendendo os seguintes itens:

9.1.1. Despesas de capital

- a) equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados, aplicados diretamente para o desenvolvimento da proposta, conforme as normas na presente Chamada Pública, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor original do projeto aprovado.

9.1.2. Despesas correntes

- a) passagens aéreas internacionais de ida e volta, em classe econômica, para os trechos: Brasil (Santa Catarina) — país parceiro, para membros da equipe de trabalho do projeto de Santa Catarina, para visitas técnicas (países participantes do projeto), limitado a 15% (quinze por cento) do total do fomento;
- b) diárias no exterior para membros da equipe executora de Santa Catarina, aplicando-se valores e forma de comprovação, conforme a Resolução FAPESC n.º 01/2025, e o que não couber, o Decreto Estadual n.º 650/2020, para visitas técnicas de até 10 (dez) dias/mês, limitadas a 20% (vinte por cento) do total do fomento;
- c) seguro-viagem para membros da equipe da proposta;
- d) material de consumo nacional e/ou importado; despesas acessórias, como importações, e necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- e) serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica de caráter eventual, cujo pagamento à pessoa física deverá ser realizado conforme a legislação em vigor para não estabelecer vínculo empregatício e dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

9.1.3. A seleção de prestador de serviços deverá ocorrer após a contratação do projeto e, para essas contratações, deverá ser observada a legislação nos termos do Decreto Estadual nº 1.323, de 2012, e do Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC ([Prestação de Contas — FAPESC](#)), além de ser obrigatória a aprovação desses serviços no Plano de Trabalho. No momento da prestação de contas do projeto, será obrigatória a entrega de orçamentos, contratos e relatórios assinados por prestadores de serviços detalhando as horas técnicas trabalhadas, com indicação dos profissionais, suas qualificações, data, número e valor (custo) das horas trabalhadas por cada um, comprovando os serviços executados.

9.1.4. A concessão de adiantamento é exclusiva para estudantes, estagiários e bolsistas que estiverem relacionados na equipe do Plano de Trabalho e contempla as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento (não permitida concessão de diárias), por necessidade de pesquisa de campo, sendo o valor máximo do adiantamento o mesmo que o estipulado para as diárias da equipe, conforme definido neste Edital de Chamada Pública, uma vez que, a eles é vedada a concessão de diárias.

9.1.5. As despesas previstas no Plano de Trabalho somente poderão ser realizadas após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC).

9.1.6. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da empresa proponente do projeto.

9.1.7. A empresa proponente deverá sempre observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que não comprometam o resultado da pesquisa.

9.1.8. As aquisições de materiais de consumo e as contratações de serviços de terceiros deverão, preferencialmente, ser de empresas e prestadores serviços do Estado de Santa Catarina.

9.2. Dos itens NÃO financiáveis

Não serão financiados os seguintes itens:

9.2.1. Projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto e revisões de literatura.

9.2.2. Prestação de serviços, bolsas e salários para membros da equipe e colaboradores.

9.2.3. Salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).

9.2.4. Despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis.

9.2.5. Despesas com a produção de Pitch e com aquisição de materiais de escritório, tais como:

lápiz, caneta, borracha, grampeador, clipe, pasta, caixa, apontador, entre outros.

9.2.6. Pagamento, a qualquer título, a Agente Público, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal n.º 5.151/2004.

9.2.7. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, segundo a Instrução Normativa n.º 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional.

9.2.8. Serviços advocatícios, despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.

9.2.9. Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes.

9.2.10. Despesas médicas de qualquer natureza.

9.2.11. Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios.

9.2.12. Locação e aquisição de veículos motores.

9.2.13. Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação, reforma ou adaptação.

9.2.14. Combustível e pedágio.

9.2.15. Despesas de publicidade; tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, crachás, coquetéis, shows, premiações, *coffee breaks*, bebidas alcoólicas ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

9.2.16. Inscrições e despesas com participação em congressos, eventos e feiras.

9.2.17. É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, além da contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da empresa proponente. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da empresa proponente.

9.2.18. É vedada a terceirização da execução do projeto.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, a título de contrapartida financeira, no mínimo 5% (cinco por cento) do valor de fomento contratado, bem como apresentar condições adequadas ao desenvolvimento do projeto e/ou das atividades correspondentes. Tais informações deverão constar no Plano de Trabalho e no cronograma de desembolso da proposta de projeto.

10.2. O valor de contrapartida financeira deverá ser aportado na conta específica do projeto, na mesma data de recebimento da parcela de subvenção econômica, conforme o disposto no item 10.1, e poderá ser utilizado para realização de despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto.

10.3. Os “itens não financiáveis” constantes no item 9.2 não poderão ser considerados contrapartida.

10.4. É vedada a aplicação dos recursos em caderneta de poupança.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

11.1. Da análise de admissibilidade

11.1.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade e submissão das propostas, verificando os itens 5 e 6 desta Chamada Pública.

11.1.2. As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão desclassificadas deste Edital de Subvenção Econômica.

11.2. Da avaliação e julgamento de mérito

11.2.1. As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública serão submetidas à análise e ao julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário, solicitará a avaliação

de consultores *ad hoc* reunidos ou não em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

11.2.2. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Quadro 02, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado será a soma da pontuação atingida em cada critério.

11.2.3. No Quadro 02 é apresentada a escala de classificação conforme pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

Quadro 02: Critérios de avaliação e julgamento de mérito.

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. QUALIDADE DA PROPOSTA DE PROJETO	1.1. Adequação do Plano de Trabalho - detalhamento e clareza na formulação do projeto; - pertinência, aderência e coerência entre o objetivo geral, objetivos específicos e linhas temáticas; - apresentação do potencial inovador, destacando as melhorias em relação às soluções existentes, a percepção sobre os principais concorrentes, os potenciais clientes e os diferenciais competitivos do projeto.	10
	1.2. Resultados e impactos esperados - entregáveis pretendidos da proposta de projeto, detalhando os produtos, processos ou serviços a serem desenvolvidos, incluindo o potencial de replicabilidade da metodologia comprovada na execução do projeto; - impactos previstos do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado de Santa Catarina, destacando contribuições concretas e potenciais avanços na área de atuação.	15
	1.3. Cooperação Internacional 1.3.1. Parceria e interação com a instituição internacional (05 pontos) - compatibilidade dos interesses com a execução do projeto, escopo de atuação, equipe técnica envolvida, infraestrutura, histórico de projetos já realizados, recebimento de fomento por outras agências, diferenciais competitivos e demais informações que fundamentem a capacidade de atender aos requisitos do presente Edital. 1.3.2. Relevância da instituição parceira no consórcio internacional (05 pontos) - qualificação e aderência da instituição internacional parceira aos objetivos do projeto, considerando sua reputação, competência técnica ou científica, infraestrutura disponível e potencial de contribuição efetiva para os resultados do projeto.	10
2. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	2.1. Coordenador(a) técnico(a) e demais especialistas da equipe técnica - titulação e adequação da qualificação do coordenador(a) técnico(a) em relação à temática do projeto; - experiência na direção e/ou coordenação e/ou execução de projetos de CTI ou PDI;	20

	participação em projetos na área de CTI ou PDI, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida a esta Chamada.	
3. CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA	3.1. Detalhamento da capacidade técnica da empresa proponente: histórico, infraestrutura e portfólio - apresentar informações sobre o setor de PDI da empresa - equipamentos disponíveis para o desenvolvimento do projeto; - informar sobre projetos já realizados na linha deste Edital, experiências anteriores com agências de fomento e outras experiências da empresa em projetos de CTI.	10
4. RELEVÂNCIA DO PROJETO	4.1. Importância do tema ou do problema abordado, do ponto de vista científico, econômico ou social de Santa Catarina - potencial de patenteabilidade; - potencial de proteção e registro de propriedade intelectual resultante dos projetos apoiados; - nível de maturidade tecnológica (TRL); - estágio de desenvolvimento atual e coerência do nível pretendido com o escopo apresentado.	20
5. CRONOGRAMA E ORÇAMENTO	5.1. Itens e metas - pertinência dos itens de despesa às necessidades, metas e bom desenvolvimento da proposta de projeto; - uso do orçamento total conforme o cronograma das etapas.	10
6. POTENCIAL CONTRIBUIÇÃO PARA AGENDA 2030	6.1. Potencial contribuição para agenda de sustentabilidade correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.	5
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma dos pontos de todos os critérios	100

11.3. Em caso de empate entre propostas, serão utilizados como critérios de desempate as maiores notas obtidas, observando-se a ordem dos critérios 1, 2, 3, 4 e 5, conforme estabelecido no Quadro 02.

11.4. Concluídas as fases de análise e de avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Diretoria Executiva da própria instituição a relação das propostas com avaliação elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

11.5. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

11.6. A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários.

11.7. O membro do CPAA deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das empresas proponentes de propostas de projetos apresentadas na presente Chamada Pública.

11.8. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

11.9. O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas proponentes de propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados em seu site www.fapesc.sc.gov.br, e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada Pública.

12.2. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de projeto, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

12.3. Os recursos poderão ser feitos somente por meio do SIGFAPESC, nos prazos estipulados no cronograma, no campo específico disponível na área restrita do proponente, no quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

12.4. Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

12.5. Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos consultores *ad hoc*.

12.6. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

12.7. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

12.8. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo novos pedidos.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Subvenção Econômica (Anexo III), regido pelo Decreto Estadual n.º 2.372/2009, assinado diretamente com o(a) representante legal da empresa e a FAPESC. Nesse documento, as partes declaram assumir o compromisso de garantir a realização plena do Plano de Trabalho. Para fins de contratação, a empresa deve estar com o cadastro atualizado no sistema SIGFAPESC, além de enviar por e-mail os documentos a seguir:

13.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal.

13.1.2. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual.

13.1.3. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal.

13.1.4. Certidão Negativa junto à Justiça do Trabalho.

13.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) na Caixa Econômica Federal.

13.1.6. Cópia do comprovante de endereço atualizado da empresa (conta de luz, água, telefone, gás, contrato de aluguel). O comprovante deverá estar atualizado, com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores a data de inclusão dos documentos de contratação. Em caso de a empresa não possuir endereço próprio, poderá ser apresentado comprovante em nome do(a) representante legal, caso seja o mesmo presente no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ na Receita Federal do Brasil.

13.1.7. Cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, gás, contrato de aluguel) em nome do(a) representante legal da empresa. Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá ser apresentada declaração assinada por ele. O comprovante deverá estar atualizado, com data de emissão de no máximo 03 (três) meses anteriores a data de inclusão dos documentos de contratação.

13.1.8. Comprovante de regularidade da empresa quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual, disponível em: <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 15 (dias) dias, contados a partir da solicitação formal via e-mail dos documentos para contratação, sob pena de desclassificação do projeto.

13.1.9. Demonstrativo de consulta pelo CNPJ da empresa beneficiária no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#).

13.1.10. Demonstrativo de consulta pelo CNPJ da empresa beneficiária no [Cadastro de Penalidades do Estado](#).

13.2. O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) representante legal da empresa, proponente da proposta de projeto, respondendo na forma da lei.

13.3. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação.

13.4. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Sendo assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da Administração Pública, durante todo o processo de contratação.

14. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. A empresa beneficiária deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

14.2. Caso for necessário a utilização dos rendimentos de aplicação no projeto, o(a) proponente deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, via e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, apresentando justificativa e ajuste no Plano de Trabalho.

14.3. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados para complementar despesas de capital, ainda que o valor total dessas despesas ultrapasse o previsto no item 9.1.1, desde que apresentada justificativa técnica e readequação do Plano de Trabalho.

14.4. Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) proponente, acompanhadas da devida justificativa, devendo ser autorizadas antes de sua efetivação.

15. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente.

15.2. O Relatório Parcial de Resultados será enviado semestralmente pela empresa proponente selecionada por esta Chamada Pública, apresentando as atividades do cronograma realizadas e o conhecimento gerado até o momento, bem como os resultados parciais alcançados.

15.3. O Relatório Final deverá contemplar os resultados de todas as etapas previstas no cronograma e desenvolvidas durante a execução do projeto, como o detalhamento dos processos, serviços e produtos em escala laboratorial, para o desenvolvimento de plantas piloto, patentes, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios com os respectivos custos atrelados, bem como o mercado potencial e *stakeholders* de interesse. Os apontamentos anteriores deverão ter contribuição potencial nos âmbitos ESG e nas metas nacionais dos ODS.

15.4. Sempre que necessário, a FAPESC poderá solicitar à empresa beneficiária a apresentação de relatórios do Plano de Trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação do Plano de Trabalho descrito. A empresa também deverá, obrigatoriamente, prestar as informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações por meio de relatórios e indicadores de desempenho.

15.5. A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará à inscrição da empresa beneficiária no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina e às demais sanções legais cabíveis.

15.6. A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Subvenção, sob as penas

da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.372, de 2009. A vigência do projeto é de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua publicação DOE/SC.

15.7. O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC deve ser consultado pela empresa beneficiária e proponente da proposta de projeto, por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual citado se encontra no site da FAPESC, disponível em: [Prestação de Contas — FAPESC](#). Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.372, de 2009.

15.8. A empresa beneficiária poderá apresentar um seminário para equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) referente ao projeto contratado.

15.9. A empresa beneficiária deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, nos 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, um relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios geradas e comercializadas anualmente;
- b) título e código Digital Object Identifier (DOI) de:
 - artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
 - material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes;
- c) título e *link* de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis *online*;
- d) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- e) nome, CNPJ e faturamento de empresas criadas anualmente;
- f) listagem dos produtos, processos e serviços atendidos pelos laboratórios multiusuários financiados pela FAPESC;
- g) *links* e capturas de tela das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

15.10. Ao final da execução do projeto de inovação, o(a) beneficiário(a) deverá elaborar um vídeo curto, de até 02 (dois) minutos, seguindo o formato do Manual de Elaboração de Vídeo, disponibilizado no site da FAPESC. O vídeo deverá explicar o projeto e os resultados obtidos e poderá ser utilizado pela FAPESC em materiais de divulgação, no formato jornalístico e nas redes sociais. O *link* do vídeo deverá ser incluído no relatório técnico-científico.

15.11. A autorização da utilização da imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito desta Chamada está descrita no instrumento jurídico anexo. O(A) beneficiário(a) fica ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a qualquer título.

16. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

16.1. Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da empresa beneficiária e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

16.2. Correrão às expensas da empresa beneficiária todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

16.3. As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual (PI) das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados do projeto deverão seguir as normas internas da empresa beneficiária do projeto, bem como as normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

17.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da PI, poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre o proponente/representante legal da empresa e, quando for o caso, a FAPESC.

17.3. A empresa beneficiária deverá informar a FAPESC via e-mail: inovacao@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

18. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

18.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

18.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

18.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

18.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

18.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

19. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

19.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu lançamento no DOE/SC.

19.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações deste Edital.

19.3. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação Edital FAPESC 65/2025".

19.4. A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

19.5. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da

FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

20.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429, de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846, de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

20.3. As empresas beneficiárias se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa (IN) CGE/SEA n.º 01, de 2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

20.4. Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

20.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01, de 2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Os(As) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e das empresas proponentes de propostas de projeto, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de RG e CPF de representantes das empresas proponentes de propostas de projeto, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

21.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada via e-mail: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

21.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

21.4. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

21.5. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

21.6. As empresas proponentes de propostas de projeto, bem como toda a equipe técnica incluída no Plano de Trabalho deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

21.7. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela empresa proponente de proposta de projeto, representante legal e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa proponente e representante legal.

21.8. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto da presente Chamada Pública e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre a empresa beneficiária, representante legal da empresa beneficiária e a FAPESC.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Decreto 2.372, de 2009, e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

22.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade da empresa proponente da proposta e/ou representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública.

22.3. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

22.4. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

22.5. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

22.6. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada Pública.

23.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

23.4. Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem das empresas proponentes de propostas de projeto criadas para divulgação do programa.

23.5. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico: inovacao@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

CHAMADA HORIZONTE EUROPA (2026–2027) FORMULÁRIO DA INOVAÇÃO — CONSULTA DE ELEGIBILIDADE

1. INSTRUÇÕES INICIAIS

Este formulário deve ser utilizado pelas **empresas do Estado de Santa Catarina** interessadas em participar de propostas colaborativas internacionais no âmbito do **Programa Horizonte Europa (2026–2027)**

- O objetivo é realizar uma **consulta prévia de elegibilidade** junto à FAPESC, especialmente nos casos em que empresas brasileiras não sejam automaticamente elegíveis ao financiamento da União Europeia.
- A **consulta é obrigatória** antes de iniciar a preparação da proposta, garantindo que as orientações da FAPESC sejam seguidas.
- O formulário **devidamente preenchido**, com os anexos solicitados, deve ser enviado para: inovacao@fapesc.sc.gov.br, com assunto do e-mail: *Consulta de Elegibilidade — Horizonte Europa — [Nome da Empresa]*
- Este formulário destina-se a registrar e comprovar a consulta prévia realizada pela empresa junto à FAPESC, requisito para a submissão da proposta final via SIGFAPESC.

2. EMPRESA CATARINENSE

1.	Nome da empresa:
2.	CNPJ:
3.	Nome do representante legal (<i>A proposta deverá ser submetida obrigatoriamente pelo representante legal da empresa</i>):
4.	E-mail:
5.	Telefone:

3. DADOS DA PROPOSTA DE PESQUISA NO HORIZONTE EUROPA

1.	Título da proposta a ser submetida:
2.	Orçamento prévio a ser solicitado à FAPESC e identificação da modalidade de financiamento solicitada (custeio, capital, diária etc.):
3.	Descrição resumida do projeto que será submetido ao Programa Horizonte Europa (<i>destacar a contribuição da empresa catarinense no projeto e os benefícios para Santa Catarina</i>):
4.	Descrição resumida da contribuição da empresa catarinense no projeto (<i>A proposta deve deixar claro que a empresa catarinense atuará como líder de um dos pacotes de trabalho do projeto submetido no Horizonte Europa</i>):
5.	Duração do projeto (<i>observar prazo-limite estabelecido no Edital FAPESC</i>):
6.	Descreva os benefícios do projeto para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação de Santa Catarina. (<i>destacar as contribuições do projeto para a avanço científico e tecnológico para o Estado de Santa Catarina, como integração de tecnologia, disseminação de resultados etc.</i>):

4. ANEXOS OBRIGATÓRIOS

As empresas devem anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos à consulta de elegibilidade:

4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ

- Emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado há menos de 90 (noventa) dias
- Deve indicar nome e endereço atualizado da empresa proponente no Estado de Santa Catarina
- A empresa deve estar constituída há pelo menos 03 (três) anos da data de lançamento desta Chamada Pública

4.2. Contrato Social ou Documento Comprobatório de Constituição

- Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ou documento equivalente que comprove a constituição da empresa
- O documento deve demonstrar o quadro societário atualizado.

4.3. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)

- Cópia do balanço patrimonial e DRE do último ano fiscal da empresa, assinado por profissional de contabilidade com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

4.4. Carta-Convite do Consórcio Internacional

- Documento emitido pelo consórcio internacional convidando formalmente a empresa catarinense para participar da proposta a ser submetida ao Horizonte Europa.
- Deve indicar o papel da empresa e a contribuição prevista no projeto.

4.5. Comprovante de Regularidade quanto à Prestação de Contas e Adimplência

- Declaração ou certidão que demonstre que a empresa está regular perante a Administração Pública Estadual e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal e adimplente em relação a recursos estaduais recebidos.

IMPORTANTE: a ausência de qualquer um desses documentos poderá inviabilizar a análise da consulta de elegibilidade da empresa proponente pela FAPESC.

DECLARAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

Declaro que as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das regras e condições para participação no Programa Horizonte Europa conforme as orientações da FAPESC.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Representante legal

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONTRAPARTIDA**

Declaramos, para os devidos fins, que a XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, em atendimento ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º XX/2025 — “”, manifesta concordância e interesse na realização do projeto intitulado “XXXXXXX”, coordenado pelo(a) XXXXXXXX, para o qual manifestamos disponibilidade de contrapartida financeira correspondente ao valor de R\$ XXXXX (XXXXX reais).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXX, XX de XXXXX de 2025.

SOMENTE LEITURA

**ANEXO III****TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º XX/20XX —**

Termo de Subvenção n.º: Insira o número do Termo
Protocolo de Entrada n.º: Insira o número do processo
Protocolo EFAP: Insira o número do EFAP

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, criada pela Lei n.º 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FUNCITEC), Lei n.º 7.958, de 05 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 381, de 7 de maio de 2007, e Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, denominada pela Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011, e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no ParqTec Alfa, Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 600, km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto**, nomeado por meio do Ato n.º 242, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.941, de 17 de janeiro de 2023, celebra o presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica regido pelo Decreto n.º 2.372, de 09 de junho de 2009, do Estado de Santa Catarina.

Empresa beneficiária:

Nome: insira o nome da empresa.		
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço completo.		
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.
Estado: insira o estado.	País: insira o país.	
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	

Representante legal:

Nome: insira o nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXXXX	Documento de identificação: insira o número do documento de identificação.	
Data de expedição: insira uma data	Órgão emissor: insira o órgão emissor.	
Nacionalidade: insira a nacionalidade	Estado Civil: insira o estado civil.	
Cargo: insira o cargo		
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço residencial.		
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.
Estado: insira o estado.	País: insira o país.	
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail: insira o e-mail.		
Agência: insira a agência.	Conta do Projeto n.º: insira a conta.	

O presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), produzindo efeitos nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO



Parágrafo único. O presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica visa à concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, para a execução do projeto intitulado “[insira o nome do projeto]”, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) representante da empresa beneficiária: “[insira a finalidade do projeto]”, aprovado do Edital de Chamada Pública FAPESC n.º XX/20XX — [insira o nome do Edital], conforme Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa Empresarial, quando aplicável, sendo partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro. Dos valores:

Valor global: R\$ [insira o valor] ([insira o valor por extenso])
Valor FAPESC: R\$ [insira o valor] ([insira o valor por extenso])
Valor para bolsas: R\$ [insira o valor] ([insira o valor por extenso])
Valor de contrapartida da empresa beneficiária: R\$ [insira o valor] ([insira o valor por extenso])

Parágrafo segundo. Do repasse da FAPESC:

N.º	CATEGORIA	AÇÃO	ITEM	PAGADOR	VALOR (R\$)	EMPENHO

Parágrafo terceiro. Os recursos serão depositados em conta corrente a ser aberta pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina na agência n.º [insira o número da agência com dígito] do [insira o nome do Banco], exclusivamente para atender aos objetivos deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, e identificada com o nome da empresa beneficiária, acrescido do nome da FAPESC.

Parágrafo quarto. Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado diretamente ao(à) bolsista que, com o(a) coordenador(a), deverá respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa. E, ainda:

- I- em programas de áreas especiais, como: cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas a leis e decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

Parágrafo quinto. Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se a empresa beneficiária, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Parágrafo primeiro. Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberta lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a 01 (um) mês.

Parágrafo segundo. O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação da empresa beneficiária em restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

Parágrafo terceiro. As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas à análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada por apostilamento e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC



Parágrafo primeiro. Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo segundo. Avaliar os relatórios técnicos e as prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

Parágrafo terceiro. Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

Parágrafo quarto. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que ocorra, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Parágrafo primeiro. Executar as atividades inerentes à execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. Realizar a execução financeira do projeto exclusivamente a partir da conta específica, por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo terceiro. Assegurar que sejam aplicados os recursos da contrapartida oferecida, bem como disponibilizar pessoal devidamente qualificado, instalações apropriadas e recursos materiais necessários à fiel execução do objeto do Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

Parágrafo quarto. Utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

Parágrafo quinto. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

Parágrafo sexto. Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto inicial, conforme a cláusula 14º do presente instrumento.

Parágrafo sétimo. Fornecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas pela FAPESC referentes ao projeto e à situação financeira do projeto.

Parágrafo oitavo. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo, educativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e, desde que, previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo nono. Observar as determinações constantes, no que couber, da Lei Estadual n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, e do Decreto Estadual n.º 2.372/2009, e aquelas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e outras normas legais regulamentares específicas aplicáveis.

Parágrafo décimo. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam ser causados pelo projeto financiado.

Parágrafo décimo primeiro. Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

Parágrafo décimo segundo. Comprovar a aplicação dos valores de contrapartida econômica ou financeiramente mensurável.

Parágrafo décimo terceiro. Remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário.

Parágrafo décimo quarto. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da FAPESC e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina tenham acesso ao desenvolvimento das atividades e aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, bem como prestar a estes as informações solicitadas.

Parágrafo décimo quinto. Manter em arquivo exclusivo disponível para a FAPESC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, conforme as normas estipuladas na legislação em vigor e no Termo de Concessão de Subvenção Econômica, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do projeto.

Parágrafo décimo sexto. Restituir à FAPESC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira.

Parágrafo décimo sétimo. No prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, apresentar o relatório técnico final do projeto, via meio eletrônico.

Parágrafo décimo oitavo. A empresa beneficiária do presente Termo de Concessão, por meio de representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela beneficiária, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo décimo nono. Realizar as prestações de contas de acordo com a lei vigente.

Parágrafo vigésimo. Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

Parágrafo vigésimo primeiro. Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, conforme cláusula 8.

Parágrafo vigésimo segundo. Comunicar imediatamente à FAPESC, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento de representante legal por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

Parágrafo vigésimo terceiro. A beneficiária deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, nos 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, um relatório anual

contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- I- número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios geradas e comercializadas anualmente;
- II- título e código Digital Object Identifier (DOI) de:
 - a) artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - b) *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - c) material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - d) material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
 - e) material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes;
- III- título e *link* de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis *online*;
- IV- transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- V- nome, CNPJ e faturamento de empresas criadas anualmente;
- VI- listagem dos produtos, processos e serviços atendidos pelos laboratórios multiusuários financiados pela FAPESC;
- VII- *links* e capturas de tela das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais, tais como: SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

CLÁUSULA SEXTA — DO QUE É VEDADO À EMPRESA BENEFICIÁRIA

Parágrafo primeiro. Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

Parágrafo segundo. Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro. A compra de bônus de organismos internacionais para adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

Parágrafo quarto. Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

Parágrafo quinto. Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

Parágrafo sexto. Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

Parágrafo sétimo. Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica.

Parágrafo oitavo. Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

Parágrafo nono. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo décimo. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

Parágrafo décimo primeiro. Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto e/ou evento e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I- estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo, e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II- demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina

Parágrafo segundo. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I- não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II- não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA OITAVA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro. A empresa beneficiária é obrigada a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Manual de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, parte integrante deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Manual, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo segundo. A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, em se tratando de última ou única parcela.

Parágrafo terceiro. A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação das prestações de contas anteriores, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

Parágrafo quarto. As prestações de contas devem ser divididas em volumes distintos, separados por item orçamentário de despesas, sendo: um volume de custeio e outro de capital. Cada volume deverá constituir os seguintes documentos, apresentados na ordem abaixo:

- I- ofício de encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos;
- II- balancete de Prestação de Contas: preenchimento *online*, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28;
- III- extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação;

- IV- cópia dos Termos Aditivos;
- V- comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: notas fiscais de compra, prestação de serviço, notas fiscais avulsas para pessoa física, declaração de diárias, organizados em ordem cronológica;
- VI- declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conforme as especificações nele consignadas.
- VII- devolução do saldo de recursos por depósito identificado à FAPESC;
- VIII- formulário relativo à relação de bens de capital, disponível no site da FAPESC;
- IX- termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários;
- X- comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição beneficiária.

Parágrafo quinto. Nas transações submetidas à incidência tributária, as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

Parágrafo sexto. As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da empresa beneficiária/FAPESC/ número deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

Parágrafo sétimo. Não serão aceitas notas fiscais que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

Parágrafo oitavo. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão aplicadas no objeto deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, condicionadas a análise técnica pela FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo nono. Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, sujeitam-se às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

Parágrafo décimo. Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo décimo primeiro. O(A) representante legal da empresa beneficiária é responsável solidário pela obrigação de prestar contas à FAPESC, podendo ser demandada administrativa e judicialmente, no caso de descumprimento do dever de prestar contas pela beneficiária.

CLÁUSULA NONA — DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

Parágrafo primeiro. Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da beneficiária e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

Parágrafo segundo. Correrão às expensas da beneficiária todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

Parágrafo terceiro. Na prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

Parágrafo quarto. As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo primeiro. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I- Decreto Estadual n.º 2.372, de 09 de junho de 2009, que institui e regulamenta o Termo de Concessão de Subvenção Econômica de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica;
- II- Plano de Trabalho;
- III- Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo segundo. A empresa beneficiária declara expressamente ter conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional da empresa beneficiária relacionada ao objeto deste Termo, será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída à beneficiária.

Parágrafo segundo. A marca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

Parágrafo terceiro. Fica vedado aos partícipes à realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica pela FAPESC.

Parágrafo quarto. O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula acarretará à penalidade sob lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Parágrafo primeiro. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados do projeto deverão seguir as normas internas da beneficiária, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

Parágrafo segundo. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições proponentes, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

Parágrafo terceiro. A empresa beneficiária deverá informar a FAPESC, por meio de endereço eletrônico fapesc@fapesc.sc.gob.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único. A beneficiária sujeita-se às normas da FAPESC, às condições contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.º 2.372, de 09 de junho de 2009, Decreto Estadual n.º 438, de 16 de janeiro de 2024,

Decreto Estadual n.º 650, de 5 de junho de 2020, bem como à Chamada Pública que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro. A vigência deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), encerrando-se em [insira o tempo de vigência] ([insira o número por extenso]) meses, possibilitada sua prorrogação, mediante a celebração de termo aditivo, desde que justificada a real necessidade e, para isso, a solicitação de prorrogação deverá ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Parágrafo segundo. A publicação do extrato do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro. O presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, observado o disposto na cláusula 13ª, parágrafo primeiro nos casos de alteração da vigência.

Parágrafo segundo. Fica vedado o aditamento do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Parágrafo primeiro. As partes podem denunciar o presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo segundo. Constituem causas de rescisão do Termo de Concessão de Subvenção Econômica quando:

- a) não for executado o objeto pactuado;
- b) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) não for aprovada a prestação de contas;
- d) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Concessão de Subvenção Econômica; e
- e) ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

Parágrafo terceiro. Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo quarto. Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes signatárias deste Termo de Subvenção concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei Federal n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. AS partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro. As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as)/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de representantes da empresa beneficiária, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

Parágrafo sexto. A empresa beneficiária responsável pelo projeto e bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em

cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela empresa beneficiária e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. A empresa beneficiária e representante legal autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a FAPESC a utilizar suas imagens, vozes e nomes em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. A empresa beneficiária e representante legal declaram estar cientes de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no DOE/SC. Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. A empresa beneficiária e representante legal declaram que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que venha a surgir em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único. O(A) beneficiário(a) declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública. Além disso, o(a) beneficiário(a) reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que possam surgir em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro. A empresa beneficiária manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e normas que lhe são aplicáveis.

Parágrafo segundo. A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita à empresa beneficiária.

Parágrafo terceiro. O pessoal envolvido na execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa beneficiária que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC for demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a empresa beneficiária a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

Parágrafo quarto. O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020.

Parágrafo quinto. A FAPESC deve ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do(a) representante legal, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que prejudique o andamento do projeto.

Parágrafo sexto. A assinatura do Termo de Subvenção acarreta à aceitação e ao compromisso de cumprir com as cláusulas e condições do Decreto n.º 2.372, dos anexos da Chamada Pública e do Manual de Execução e Prestação de Contas para Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DO FORO

Parágrafo primeiro. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

Parágrafo segundo. E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do Termo de Concessão de Subvenção Econômica n.º [insira o número do termo], o qual lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

[insira o nome do(a) Representante]
[insira o nome da Instituição]

Testemunhas

[insira o nome da Testemunha 1]
[insira o CPF]

[insira o nome da Testemunha 2]
[insira o CPF]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7WC05HD9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 24/11/2025 às 18:46:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDQzODRfNDM4NF8yMDI1XzdXQzA1SEQ5> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00004384/2025** e o código **7WC05HD9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.